

RESOLUÇÃO Nº. 39/CEPE, DE 27 DE AGOSTO DE 1999



**Aprova a criação da disciplina optativa
Fontes Alternativas de Energia.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 27.08.99, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que a Região Nordeste, pela sua localização, possui vocação natural para a geração de eletricidade através do aproveitamento do potencial solar, eólico e da biomassa;

considerando que essa disciplina propõe abordar conceitos básicos relacionados às referidas fontes de energia, e que não existe no currículo do Curso de Engenharia Elétrica disciplina com abordagem desse tema;

considerando que a proposta foi aprovada nas instâncias competentes da Unidade de origem, e que está de acordo com as Normas da UFC que tratam da matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.8669/99-11, a criação da disciplina **Fontes Alternativas de Energia**, com 4,8 créditos, a ser ministrada, em **caráter opcional**, para o Curso de Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 1º. de setembro de 1999.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor